



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 05/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **prestação de serviços de CLIPPING ELETRÔNICO DE TELEVISÃO E RÁDIO**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 04/01/2012 até às 13 horas de 16/01/2012.

3 – No dia 16/01/2012, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de **serviços de monitoramento de matérias jornalísticas** referentes à Justiça Eleitoral de São Paulo, veiculadas em emissoras de televisão e de rádio, incluindo a criação e manutenção de Banco de Dados (digital), atualizado diariamente, a ser consultado via *internet*, bem como medição e análise da quantidade de inserções institucionais na mídia sobre a Justiça Eleitoral, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.1 – **Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001.

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.7 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) **no campo preço:** preço, no valor total por item, sendo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Prestação de serviços de CLIPPING ELETRÔNICO DE TELEVISÃO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.
2	Prestação de serviços de MEDIÇÃO E ANÁLISE da quantidade de inserções na TELEVISÃO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.
3	Prestação de serviços de CLIPPING ELETRÔNICO DE RÁDIO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.
4	Prestação de serviços de MEDIÇÃO E ANÁLISE da quantidade de inserções no RÁDIO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.

b) **no campo “descrição complementar”:** descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

4.1 – Os itens comporão os seguintes GRUPOS:

a) **GRUPO 1: itens 1 e 2;**

b) **GRUPO 2: itens 3 e 4.**

4.2 – Os lances serão efetuados pelo valor total de cada item, que compõe cada grupo;

4.3 – Cada grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

4.4 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo;

4.5 – O sistema fará automaticamente a totalização, por grupo, dos valores das propostas apresentadas individualmente para todos os itens que compõem o grupo.

5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

8 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – Os valores totais propostos para os itens deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, custos diretos, indiretos, descontos etc.) e conter até duas casas decimais.

10 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

11 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá os grupos objeto do certame e procederá à análise das respectivas propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1- A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total anual do grupo**.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada” ou por fax (11-3130-2195/2155) ou e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVIII deste edital.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – VALOR MENSAL e TOTAL por item, e VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO, expressos em reais, incluídos tributos e despesas de quaisquer natureza incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;

2.2 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.3 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail* atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.3.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – **Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido**, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos via fax (11 – 3130-2195/2155) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;

Observação: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas as alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1 – O prazo que trata o subitem 5.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.2 e 5.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

subitem 2.2 da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

6.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 10, da cláusula XIX deste edital.

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste edital.

7.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

9 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

9.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 9 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do crédito de eleição, Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”.

XVI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

XVII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Seção de Programação e Execução Financeira, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela Fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado, devendo o documento fiscal estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.3.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

XVIII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.2 e 5.2.1 da cláusula XIII do edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX do contrato (Anexo III).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

8 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

9 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 04/01/2012, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 2,60 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 02 de janeiro de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 05/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de monitoramento de matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de São Paulo, veiculadas em emissoras de televisão e de rádio, incluindo a criação e manutenção de Banco de Dados (digital), atualizado diariamente, a ser consultado via *internet*, bem como medição e análise da quantidade de inserções institucionais na mídia sobre a Justiça Eleitoral.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 – A criação do Clipping Eletrônico em Rádio e Televisão permitirá que, a qualquer tempo, seja possível analisar e consultar matérias jornalísticas de interesse da Justiça Eleitoral de São Paulo e preservar a memória institucional do TRE/SP. Além disso, permitirá a esta Assessoria a medição da quantidade de inserções veiculadas na mídia sobre a Justiça Eleitoral e qual o impacto das referidas menções, a fim de ser atingida a meta de aumentar em 10% o número de inserções institucionais positivas na mídia até 2014, considerando o objetivo de aprimorar a comunicação com o público interno e externo, estabelecido no Planejamento Estratégico deste Tribunal.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Informações iniciais

3.1.1 – Todas as matérias referentes à Justiça Eleitoral de São Paulo e entrevistas concedidas pelo Presidente do TRE, pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, pelo Juiz Assessor da Presidência, pela Diretora-Geral do TRE, pelo juiz da 1ª Zona Eleitoral, pela Assessora-Chefe de Comunicação Social, pela Assessora de Comunicação Social e pelos 3 (três) Juizes Auxiliares, cujos nomes serão fornecidos posteriormente, deverão ser digitalizadas e inseridas em um Banco de Dados (subitem 3.3), disponibilizado via *internet*, até no máximo, 05 (cinco) horas após a veiculação da matéria pelas emissoras de rádio e televisão.

3.1.2 – As matérias que apresentarem, sem juízo de valor, divulgação de registro de pesquisas no TRE/SP e divulgação de resultados de 1º e 2º turno, somente deverão ser clipadas se vierem acompanhadas de entrevistas concedidas pelas pessoas citadas acima, caso contrário não deverão fazer parte do material digitalizado.

3.1.3 – No decorrer do contrato, caso haja necessidade, esta Assessoria poderá indicar mais nomes de entrevistados que deverão ter as entrevistas concedidas clipadas.

3.2 – Acompanhamento e digitalização das matérias

3.2.1 – O acompanhamento e digitalização das matérias serão diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas emissoras relacionadas nos itens IV e V deste Termo de Referência.

3.2.2 – A atualização do Banco de Dados será constante, durante todo o decorrer do dia, conforme a veiculação das matérias jornalísticas nas emissoras de rádio e de televisão relacionadas.

3.2.3 – As matérias monitoradas em sábados, domingos e feriados deverão ser atualizadas no primeiro dia útil seguinte.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.2.4 – Todas as matérias selecionadas e digitalizadas deverão estar acompanhadas das vinhetas de abertura do programa em que foram veiculadas.

3.3 – Manutenção do Banco de Dados (digital)

3.3.1 – Na página de abertura do site do Banco de Dados deverá constar calendário do mês corrente com opção de acesso do dia atual ou retroativo.

3.3.2 – Todas as matérias jornalísticas inseridas no Banco de Dados deverão ser apresentadas através de um índice/resumo que deverá possuir também o nome do programa, nome da emissora e a data da exibição.

3.3.3 – Caso haja entrevista com as pessoas citadas no subitem 3.1.1, também deverá constar no índice/resumo.

3.3.4 – Selecionada a matéria nesse índice, o usuário poderá assisti-la na íntegra. Na página de abertura também deverá constar a opção de pesquisa, onde o usuário poderá realizar consultas por data, nome do entrevistado, assunto ou emissora.

3.3.5 – O acesso às matérias jornalísticas digitalizadas será feito por meio de senhas disponibilizadas à Assessoria de Comunicação Social do TRE, que permitirá aos usuários acessá-las, via internet, de qualquer local do Brasil, a qualquer tempo.

3.3.6 – O acesso ao Banco de Dados é exclusivo do TRE e deverá existir a possibilidade de indicar as matérias para outras pessoas através de e-mail. As senhas serão pessoais e intransferíveis, não podendo ser utilizadas por outros órgãos ou pessoas não autorizadas.

3.3.7 – Deverão ser disponibilizadas à Assessoria de Comunicação Social senhas de acesso ao Banco de Dados. Os usuários autorizados pela Assessoria poderão acessar simultaneamente o Banco de Dados, podendo assistir às matérias jornalísticas, referentes ao TRE/SP.

3.3.8 – Uma vez por dia deverá ser enviado boletim, na forma de mensagem eletrônica (e-mail) para o(s) usuário(s) indicado(s) pela Assessoria de Comunicação Social, contendo o resumo/texto das últimas notícias jornalísticas inseridas no Banco de Dados. O boletim deverá ser enviado todos os dias até às 12 horas sendo que o título da matéria deverá conter um link que direcione para a matéria sem a necessidade de colocar senha.

3.4 – Entrega de mídias (DVD e CD) e relatório semanais

3.4.1 – Semanalmente a contratada deverá entregar 01 (um) ou mais DVD e CD, contendo todas as matérias monitoradas no período, juntamente com o relatório impresso previsto no subitem 3.4.4.

3.4.2 – No caso da data da entrega ser sábado, domingo ou feriado, a entrega do(s) DVD e CD com o material digitalizado e o relatório impresso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

3.4.3 – As gravações do clipping televisivo entregues semanalmente devem possuir “qualidade de DVD” e linguagem que deve ser lida por qualquer aparelho de DVD doméstico. Para os arquivos disponibilizados na internet não é necessária “qualidade de DVD”.

3.4.4 – Em anexo aos DVD e CD mensais deverão ser encaminhados relatórios impressos, detalhando, na forma abaixo, o material digitalizado:

- a) nome do programa, emissora e horário em que foi veiculado;
- b) resumo do assunto tratado na matéria e no caso de entrevista, destacar o nome do entrevistado;
- c) localização da matéria dentro do DVD (faixa) ;
- d) observação: sempre que houver entrevista de membro do TRE/SP, esta ocorrência deverá ser ressaltada no relatório.

3.4.5 – Os DVD e os CD semanais deverão ser entregues dentro de estojos plásticos, contendo capa e contracapa, que deverão ser previamente submetidas para aprovação da ASCOM.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.4.5.1 – A capa deverá conter, no mínimo, o nome do contratante (Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo) e o período que abrange o material digitalizado.

3.4.5.2 – A contracapa deverá conter um índice informando o nome do programa, emissora, a data e o horário em que foi veiculado, duração do programa, a localização da matéria dentro do DVD (faixa) e o tempo total utilizado da mídia.

3.4.6 – Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições no material disponibilizado no Banco de Dados ou no material entregue, a contratada fica obrigada a realizar nova digitalização ou gravação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, sob pena de serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

3.5 – Entrega de mídias (DVD e CD) ao final do contrato

3.5.1 – Considerando o caráter de registro geral dos DVD, que deverão ser entregues semanalmente (subitem 3.4), ao final do contrato a empresa deverá fornecer também 11 (onze) ou mais DVD, editados e separados por entrevistado conforme abaixo discriminado, além de um jogo completo com a compilação de todas as matérias clipadas durante o período do contrato, contendo o relatório impresso previsto no subitem 3.4.4.

- 1) DVD n.º 1 - somente as entrevistas concedidas pelo Presidente do TRE;
- 2) DVD n.º 2 - somente as entrevistas concedidas pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral;
- 3) DVD n.º 3 - somente as entrevistas concedidas pelo Juiz Assessor da Presidência;
- 4) DVD n.º 4 - somente as entrevistas concedidas pela Diretora-Geral;
- 5) DVD n.º 5 - somente as entrevistas concedidas pela Assessora-Chefe de Comunicação Social;
- 6) DVD n.º 6 - somente as entrevistas concedidas pela Assessora de Comunicação Social;
- 7) DVD n.º 7,8,9 – cada DVD deverá conter somente as entrevistas de cada um dos três Juízes Auxiliares;
- 8) DVD n.º 10 – somente as entrevistas concedidas pelo Juiz da 1ª Zona Eleitoral;
- 9) DVD n.º 11 – todas as matérias clipadas durante o período do contrato.

OBS. 1: Caso não sejam realizadas entrevistas com as referidas pessoas, o(s) DVD correspondentes poderão ser substituídos por outros entrevistados, não relacionados no item 3.5.1 (acima), a critério do TRE. Para isso, o TRE informará o dia veiculado e horário da entrevista.

OBS. 2: Caso também seja necessário o TRE solicitará DVD extras.

3.5.2 – O mesmo deverá ocorrer com o clipping de rádio, ou seja, ao final do contrato a empresa deverá fornecer também 11 ou mais CD editados e separados por entrevistado, além de um jogo completo com compilação de todas as matérias clipadas durante o período do contrato, contendo o relatório impresso previsto no subitem 3.4.4.

- 1) CD n.º 1 - somente as entrevistas concedidas pelo Presidente do TRE;
- 2) CD n.º 2 - somente as entrevistas concedidas pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral;
- 3) CD n.º 3 - somente com as entrevistas concedidas pelo Juiz Assessor da Presidência;
- 4) CD n.º 4 - somente com as entrevistas concedidas pela Diretora-Geral;
- 5) CD n.º 5 - somente com as entrevistas concedidas pela Assessora-Chefe de Comunicação Social;
- 6) CD n.º 6 - somente com as entrevistas concedidas pela Assessora de Comunicação Social;
- 7) CD n.º 7,8,9 – cada CD deverá conter somente as entrevistas de cada um dos três Juízes Auxiliares;
- 8) CD n.º 10 – somente as entrevistas concedidas pelo Juiz da 1ª Zona Eleitoral;
- 9) CD n.º 11 – todas as matérias clipadas durante o período do contrato.

OBS. 1: Caso não sejam realizadas entrevistas com as referidas pessoas, o(s) CD correspondentes poderão ser substituídos por outros entrevistados, não relacionados no item 3.5.2 (acima), a critério do TRE. Para isso, o TRE informará o dia veiculado e horário da entrevista.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

OBS. 2: Caso também seja necessário o TRE solicitará CD extras.

3.6 – Medição e Análise

3.6.1 – A Assessoria de Comunicação Social deverá receber um relatório mensal até o 5º dia útil de cada mês, contendo análise do impacto causado pelas menções à Justiça Eleitoral na mídia, ou seja, o retorno de mídia (positivo ou negativo) em relação às matérias veiculadas no mês anterior envolvendo a Justiça Eleitoral.

3.6.2 – A discriminação deverá ser feita pelo tipo de veículo (rádio ou TV) e deverá conter os campos: nome da emissora, nome do programa, data, assunto, enfoque, entrevistado e outros campos que a Assessoria julgar necessários. Caso haja alguma matéria clipada que não deva fazer parte dessa estatística, a empresa será comunicada via e-mail por esta Assessoria.

3.6.3 – No período do contrato, deverão ser fornecidos, ainda, dois relatórios: um relatório deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês de julho, referente aos dados consolidados até o dia 30 de junho do ano corrente e o outro relatório deverá ser entregue até o 10º dia útil de janeiro do ano seguinte com os dados consolidados até 31 de dezembro do ano anterior.

3.7 – Disposições finais

3.7.1 – O tempo estimado de gravação para TV é de 25 horas e para Rádio, 55 horas.

3.7.2 – Todos os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, e a entrega dos DVD e CD deverão ser feitos na Assessoria de Comunicação Social do TRE/SP, localizada na Rua Francisca Miquelina, 123, 2º andar, sala 202B, do Edifício Brigadeiro – Bela Vista, São Paulo/SP.

3.7.3 – A Contratada deve possuir sede (matriz, filial ou escritório de representação) na Capital ou Grande São Paulo, comprovado no contrato social ou no ato constitutivo da empresa, a fim de viabilizar a imediata e necessária comunicação presencial com a CONTRATANTE.

3.7.4 – A contratada deverá entrar em contato com a Assessoria de Comunicação Social por meio telefônico (11 - 3130-2800) para agendar reunião prévia ao início dos trabalhos, no prazo de até 5 dias úteis contado do recebimento da nota de empenho.

IV – EMISSORAS DE TELEVISÃO A SEREM MONITORADAS

4.1 – Cultura, SBT, Globo, Record, Rede TV, Gazeta, Bandeirantes, Band News, Globo News, Rede Vida, TV Justiça, Record News, MTV, TV Brasil, RIT e CNT.

4.2 – Desde que o TRE indique o caminho/site para download de um vídeo veiculado em emissora de TV não mencionada no item 4.1, a CONTRATADA deverá clipar e também acrescentar na análise de mídia.

V – EMISSORAS DE RÁDIO A SEREM MONITORADAS

5.1 – Bandeirantes, Capital, Cultura, Estadão ESPN, Gazeta, Sistema Globo de Rádio (CBN e Rádio Globo), Jovem Pan, Record, Trianon, Rádio Justiça, USP e Bandnews.

5.2 – Desde que o TRE indique o caminho/site para download de um áudio veiculado em emissora de rádio não mencionada no item 5.1, a CONTRATADA deverá clipar e também acrescentar na análise de mídia.

VI – DA PROPOSTA

6.1 – Nos preços constantes das propostas deverão estar inclusos todo e qualquer material necessário à execução dos serviços, assim como as despesas indiretas.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O contrato vigorará por todo o exercício de 2012, a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela Fiscalização.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 05/2012

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL
CEP:..... C.N.P.J.....			
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

LOCAL DE ENTREGA: Rua Francisca Miquelina, 123, 2º andar, sala 202B, do Prédio Brigadeiro – Bela Vista, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h, na Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com tributos e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;
2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

GRUPO 1 – TELEVISÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses – Janeiro a Dezembro/ 2012)
1	Prestação de serviços de CLIPPING ELETRÔNICO DE TELEVISÃO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.	R\$	R\$
2	Prestação de serviços de MEDIÇÃO E ANÁLISE da quantidade de inserções na TELEVISÃO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 (soma dos preços totais dos itens 1 e 2)			R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 2 – RÁDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses – Janeiro a Dezembro/2012)
3	Prestação de serviços de CLIPPING ELETRÔNICO DE RÁDIO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.	R\$	R\$
4	Prestação de serviços de MEDIÇÃO E ANÁLISE da quantidade de inserções no RÁDIO , conforme condições estabelecidas no Anexo I.	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 2 (soma dos preço totais dos itens 3 e 4)			R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

....., / /2012.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO DESPESA DE ELEIÇÃO 05/2012

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO DE TELEVISÃO E RÁDIO QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de monitoramento de matérias jornalísticas referentes à Justiça Eleitoral de São Paulo, veiculadas em emissoras de televisão e de rádio, incluindo a criação e manutenção de Banco de Dados (digital), atualizado diariamente, a ser consultado via *internet*, bem como medição e análise da quantidade de inserções institucionais na mídia sobre a Justiça Eleitoral.

Parágrafo 1º – O tempo estimado de gravação para televisão é de 25 (vinte e cinco) horas e deverá abranger as emissoras indicadas na cláusula IV do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º – O tempo estimado de gravação para rádio é de 55 (cinquenta e cinco) horas e deverá abranger as emissoras indicadas na cláusula V do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 3º. Os serviços serão executados nos termos das especificações, diretrizes, condições, detalhamentos, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Despesa de Eleição 05/2012, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e, ainda, a:

- a)** Fornecer mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução integral dos serviços contratados;
- b)** Zelar pela fiel execução dos serviços, nos termos especificados no Termo de Referência (Anexo I), comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c)** Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- d)** Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor;
- e)** Fornecer os relatórios de medição e análise: o primeiro a ser entregue até o 5º dia útil do mês de julho, referente aos dados consolidados até o dia 30 de junho do ano corrente e o segundo, até o 10º dia útil de janeiro do ano seguinte com os dados consolidados até 31 de dezembro do ano anterior;
- f)** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- h)** Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- i)** Manter, durante a contratação, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

j) Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) informar à CONTRATADA sempre que ocorrer alguma substituição de que tratam as observações finais contidas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Termo de Referência (Anexo I);
- b) promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços;
- d) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012, ressalvada a obrigação prevista na alínea “e” da cláusula II, deste contrato.

Parágrafo 1º – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 2º – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

V – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função _____ Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º ____, de ___/___/2012, e outras que se fizerem necessárias.

VI – VALOR – Os preços fixos e irrealizáveis que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, dos quais serão feitas as retenções previstas no parágrafo 4º da cláusula VII são:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) **GRUPO 1** – R\$ ____ (____) por mês, pela prestação dos serviços de **Clipping Eletrônico de Televisão** e de R\$ ____ (____) por mês, pelos serviços de **Medição e Análise** da quantidade de inserções na **televisão**, totalizando o valor mensal de R\$ ____ (____);

b) **GRUPO 2** – R\$ ____ (____) por mês, pela prestação dos serviços de **Clipping Eletrônico de Rádio** e de R\$ ____ (____) por mês, pelos serviços de **Medição e Análise** da quantidade de inserções no **rádio**, totalizando o valor mensal de R\$ ____ (____).

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

VII – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, após a emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela Fiscalização, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

Parágrafo 4º – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VIII – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor designado pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

IX – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total do item dentro do Grupo a que se referir.

Parágrafo 3º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

X – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- c) as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XIII – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha